



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA DE nº CM 037 / 2016

(Ao Projeto de Lei de nº CM - 002 / 2016)

Emenda supressiva

Suprime na totalidade enunciado do Art. 4º, proposto pelo **Projeto de Lei de nº CM-002 / 2016**, e renumera os demais :

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade o ajuste de redação do PL CM Nº 002 / 2016, de 06 de abril de 2.016, seguindo orientação da Consultoria Jurídica deste Legislativo.

Divinópolis, 05 de maio de 2.016

Vereador Anderson Saleme
PR – Partido da República
3º Mandato
2005/2016